

LEI Nº 793/99
Faz Proibição

**O Prefeito Municipal de Mantenópolis,
Estado do Espírito Santo, no uso de
suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:**

Artigo 1º - ficam expressamente proibido o acampamento de CIGANOS nos perímetros urbano da Cidade, Vilas, Povoados e rodovias do Município de Mantenópolis-ES.

Artigo 2º - O acampamento em propriedades rurais poderá ser feito com a anuência e total responsabilidade dos atos praticados por estes andarilhos, do dono do imóvel rural.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 25 de Junho de 1999.

Edvaldo Ricatto
Prefeito Municipal

confere com o original

João Alves Fabrette Júnior
Presidente